

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N. ° 18.194.076/0001-60

LEI Nº 1.211 DE 26 FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a alteração da Lei de criação do Centro de referência de Assistência Social CRAS-para adequação de salários"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 6º da Lei complementar 005 de 2013 passa a ter se a seguinte redação: Os ocupantes dos cargos estabelecidos nessa lei cumprirão a jornada de trabalho e remuneração atual conforme quadro abaixo:

Cargo	Jornada de Trabalho	Remuneração mensa
Psicólogo	001	
	30horas/semanais	R\$ 1.737,31
Assistente Social	00#	
	30/horas/semanais	R\$ 1.302,98

Artigo 2º - Fica equiparado o salário de Psicólogo e assistente social, sem ônus para o município, fazendo o somatório de ambos e dividindo igualmente. Assim sendo, os ocupantes dos cargos estabelecidos cumprirão a jornada de trabalho conforme quadro abaixo:

Cargo	Jornada de Trabalho	Remuneração Mensal
Psicólogo	30horas/ semanais	R\$ 1.520,14
Assistente Social	30horas/ semanais	R\$.1.520,14

Artigo 3°- As despesas decorrentes da implantação desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente.

Artigo 4°- Esta lei entra em vigor na data de 01 abril de 2021.

Bocaina de Minas 26 de fevereiro de 2021.

Prefeito Municipal
CPF: 425.448.666-91
Luzimar de Moura Benfica

Prefeito Municipal